

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE RALLYE**

**CAMPEONATO BRASILEIRO DE RALLYE DE REGULARIDADE 4x2
2009**

REGULAMENTO GERAL DA PROVA

ARTIGO 1º - DEFINIÇÃO	2
ARTIGO 2º - PROVA	2
ARTIGO 3º - ORGANIZAÇÃO	3
ARTIGO 4º - DAS CATEGORIAS, CONCORRENTES, PROMOÇÃO E INSCRIÇÕES	5
ARTIGO 5º - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CAMPEONATO	7
ARTIGO 6º - CAMPEONATO POR EQUIPES	8
ARTIGO 7º - VEÍCULOS ADMITIDOS	8
ARTIGO 8º - ITENS DE SEGURANÇA	9
ARTIGO 9º - IDENTIFICAÇÃO	9
ARTIGO 10º - PUBLICIDADE	10
ARTIGO 11º - DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS	11
ARTIGO 12º - EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA	15
ARTIGO 13º - POSTOS DE CRONOMETRAGEM	15
ARTIGO 14º - VISTORIA	16
ARTIGO 15º - LARGADA	17
ARTIGO 16º - CHEGADA	18
ARTIGO 17º - SINALIZAÇÃO	19
ARTIGO 18º - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	19
ARTIGO 19º - PENALIDADES	19
ARTIGO 20º - RECLAMAÇÕES, RECURSOS E APELAÇÕES	20
ARTIGO 21º - DISPOSIÇÕES FINAIS	22

CAMPEONATO BRASILEIRO DE RALLYE DE REGULARIDADE 4x2 - 2009

REGULAMENTO GERAL DA PROVA

ARTIGO 1º - DEFINIÇÃO

1.01 - A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - **CBA**, realizará o Campeonato Brasileiro de Rallye de Regularidade 2009, através de uma FAU, que será regido pelo CÓDIGO DESPORTIVO INTERNACIONAL - CDI, pelo presente REGULAMENTO GERAL DE PROVA e pelo CÓDIGO DESPORTIVO DO AUTOMOBILISMO 2009.

Nesta competição somente é permitida a participação de pilotos e navegadores portadores da Cédula Desportiva da **CBA** e será disputado nas categorias Graduado, Rallye, Turismo.

1.02 - Caberá a **CBA** a elaboração e a emissão de Adendos a este Regulamento, além de sua interpretação oficial, bem como a resolução de casos omissos.

Parágrafo primeiro: os Adendos ao Regulamento Desportivo e ou de Segurança deverão entrar em vigor na data de sua emissão e publicação.

Parágrafo segundo: os Adendos ao Regulamento Técnico deverão entrar em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

ARTIGO 2º - PROVA

2.01 - O Campeonato será disputado em 01 (uma) única prova dividida em no mínimo 03 (três) etapas que serão realizadas nas datas de acordo com o calendário nacional da **CBA**.

2.02 - Se o Organizador responsável pela realização do Campeonato, por algum motivo não conseguir realizá-la na data prevista no calendário, este deverá informar a **CBA**, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A prova que não for realizada na data prevista, sem motivos supervenientes, a critério da **CBA**, será substituída ou cancelada.

2.03 - A organização da prova caberá exclusivamente à **FAU** ou a um clube filiado à mesma, por ela designado.

ARTIGO 3º - ORGANIZAÇÃO

3.01 - Nenhuma permissão para a organização de uma prova será concedida pela **CBA** sem que o organizador obtenha, se necessário, a aprovação da autoridade administrativa e policial local. As infrações ao Código de Trânsito Brasileiro e as regras em vigor no local da prova serão penalizadas pelas autoridades competentes.

3.02 - O Organizador deverá divulgar aos concorrentes o Regulamento Particular da Prova, já protocolado na **CBA**, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da realização da mesma.

3.03 - No Regulamento Particular da Prova deverão constar, as seguintes informações:

1. Nome da Prova, nome do Campeonato, número de etapas, local e data de realização.
2. Nome da Entidade Supervisora, da Entidade Organizadora, dos Clubes Organizadores, patrocinadores, promotores, colaboradores, etc.
3. Local, datas de abertura e encerramento, horários e valores em moeda corrente das inscrições.
4. Programação das etapas contendo datas, locais, horários de largada, chegada, ponto de apoio mecânico (neutralizado).
5. Distância (Km) e duração (horas) das etapas.
6. Aferição Oficial das etapas - De odômetros e cronômetros.
7. Localidades em ordem alfabética por onde passarão as etapas.
8. Locais de interesse ao público se houver.
9. Nome dos seguintes Oficiais de Competição:
 - Comissários da **CBA** e **FAU**
 - Diretor da prova (incluindo telefone para contato)
 - Diretores Adjuntos
10. Premiação.
11. Segurança: telefones para contato com policiamento, bombeiros, guincho, ambulância, hospital, etc.
12. Reclamações de acordo com o Artigo 21º do Regulamento Geral da Prova.
13. Deverá mencionar que as etapas estarão regidas pelo Código Desportivo Internacional, Código Desportivo do Automobilismo, Regulamento Geral da Prova, o Regulamento Particular e seus Adendos.

3.04 - O organizador não poderá modificar o Regulamento Particular da Prova após a abertura das inscrições, salvo por decisão dos Comissários Desportivos da prova por razões de força maior ou de segurança.

3.05 - O Diretor da prova deverá manter-se em contato com o Presidente do Colegiado de Comissários da prova durante toda a duração da mesma, de modo a conseguir o melhor andamento possível das atividades.

3.06 - Padrão de aferição de odômetros: No deslocamento de largada, entendido entre a largada promocional / técnica e o primeiro trecho de média imposta, deverá ser incluído um trecho de aferição com um mínimo de 05 (cinco) quilômetros e 03 (três) pontos de aferição e cujo tempo deste trecho deverá ser de 15 (quinze) minutos maior do que o previsto para as médias máximas de trecho neutralizado.

3.07 - O padrão oficial de cronômetros será informado no Regulamento Particular da Prova. A direção de prova disponibilizará um cronômetro aferido com o horário oficial da etapa no neutralizado de largada.

3.08 - As etapas obedecerão, em todos os aspectos, ao Código de Trânsito Brasileiro, devendo ser obedecidos os limites de velocidade e Leis de trânsito, devendo ter no mínimo 85 (oitenta e cinco) e no máximo 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros de regularidade (trechos com média imposta) em cada etapa. No cálculo da distância de cada etapa não são considerados os trechos neutralizados de largada, apoio mecânico e chegada. A quilometragem total dos neutralizados não poderá ser superior a quilometragem total dos trechos de regularidade.

3.09 - A prova deverá ter duração de no máximo 60 (sessenta) horas a partir do início da vistoria técnica até a divulgação dos resultados, no período incluído entre as 09 (nove) horas de sexta-feira até as 18 (dezoito) horas do domingo subsequente. A divulgação dos resultados não poderá exceder a 06 (seis) horas do horário de chegada previsto do último carro para cada categoria, e não poderá ser distante mais de 100 (cem) quilômetros do local de largada da etapa (salvo se houver feriado, cuja programação poderá ser alterada com a anuência da CNR-CBA).

Parágrafo único: No caso de realização de etapas noturnas, onde o horário de chegada previsto pela ficha técnica do último carro for após as 21:00 (vinte e uma) horas, a divulgação dos resultados poderá ser realizada até as 12:00 (doze) horas do dia seguinte.

3.10 - A distância entre dois pontos de abastecimento de combustível não poderá ser maior que 140 (cento e quarenta) Km, e deverão constar no livro de bordo e no Regulamento Particular da Prova, com tempo suficiente para o abastecimento dos concorrentes.

3.11 - As competições deverão caracterizar-se por disputas de regularidade, em regime de média imposta. As médias deverão ser divulgadas em Km / h e com valor inteiro. As médias impostas não deverão ultrapassar o limite máximo das estradas, salvo em caso de trecho fechado pela organização, desde que, devidamente autorizado pelos órgãos locais competentes e com todo o aparato de segurança necessário.

3.12 - Provas específicas que por acaso venham a ser incluídas na competição, deverão ser realizadas em trecho ou locais fechados e não contarão pontos para a classificação geral da mesma, sendo recomendado realizá-las na chegada, para diminuir a possibilidade de riscos aos concorrentes, com todo o aparato de segurança necessário. Será indispensável a presença de no mínimo uma ambulância UTI no local.

3.13 - O levantamento do roteiro deverá ser feito com aparelho(s) eletrônico(s) de precisão mínima de 01 (um) metro, devendo ser utilizado somente um valor de calibre para efetuar toda a medição da etapa, ligado a uma roda não motriz, equipada com pneu radial. O ponto de referência do carro para a medição deverá ser a coluna da porta.

3.14 - Os livros de bordo devem ser confeccionados com roteiro descritivo, complementado com código tulipa, se necessário. Aconselha-se que o espaço entre as referências seja no mínimo duplo em relação ao utilizado na descrição da referência, e que sejam utilizados caracteres maiúsculos expandidos com impressoras qualidade LASER.

3.15 - A **CBA** poderá indicar uma dupla para realizar o experimental das etapas no mínimo 7 (sete) dias antes da realização das mesmas. O organizador da prova será responsável pelas despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, carro preparado e combustível do experimental, devendo ainda deixar a disposição da dupla o livro de bordo e a ficha técnica definitiva da etapa. Se por qualquer motivo não for realizado o experimental, ou o organizador não cumprir com qualquer item de suas obrigações, não efetuar as modificações solicitadas pela dupla que fez o experimental, ou ocorrendo qualquer problema técnico, operacional, ou administrativo que possa causar problemas na etapa, o organizador sofrerá sanções a critério da **CBA**.

ARTIGO 4º - DAS CATEGORIAS, CONCORRENTES, PROMOÇÃO E INSCRIÇÕES

4.01- Os competidores serão divididos nas seguintes categorias:

GRADUADO: Concorrentes habilitados conforme CDA e com permissão de utilização de equipamento integrado de navegação.

RALLYE: Concorrentes habilitados conforme CDA e com permissão de utilização de equipamento integrado de navegação.

TURISMO: Concorrentes habilitados conforme CDA e com permissão de utilização de equipamentos eletrônicos ou mecânicos de medição, ficando proibida a utilização de equipamento de navegação integrada.

4.02 - Poderão participar do Campeonato indivíduos de ambos os sexos, maiores de 18 (dezoito) anos, possuidores de Cédula Desportiva expedida pela **CBA**. Os pilotos

devem ser portadores de Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H). Navegadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesesseis) anos deverão ser autorizados pelos seus responsáveis legais.

4.03 - Quando uma dupla estiver formada por concorrentes de categorias diferentes (Graduado / Rallye, Rallye / Turismo ou Graduado / Turismo) concorrerão na categoria superior. Este revezamento não implica na promoção automática de pilotos e navegadores.

4.04 - Os pontos obtidos serão computados conforme o critério abaixo:

Classificação	Pontos	Classificação	Pontos
1º Lugar	10 pontos	5º Lugar	04 pontos
2º Lugar	08 pontos	6º Lugar	03 pontos
3º Lugar	06 pontos	7º Lugar	02 pontos
4º Lugar	05 pontos	8º Lugar	01 ponto

4.05 - Promoção de pilotos e navegadores

Os pilotos e navegadores serão promovidos de acordo com o definido no **CDA/CBA**.

4.06 - Cada veículo deverá ser ocupado, exclusivamente pelo Piloto e Navegador, que deverão efetuar a totalidade do percurso.

Parágrafo único: Não é permitido o transporte de passageiros, nem momentaneamente, salvo em casos de pessoas feridas ou médicos com o objetivo de prestar socorro de urgência se devidamente comprovado.

4.07 - As inscrições deverão ser feitas conforme o especificado no Regulamento Particular da Prova.

4.08 - Informações erradas ou omissões na ficha de inscrição implicarão na exclusão ou desclassificação do concorrente, sem prejuízo de sanções desportivas, que possam vir a ser aplicadas concomitantemente.

4.09 - A **CBA** ou a **FAU** poderá se recusar a aceitar a inscrição de um concorrente, desde que justifique o motivo.

4.10 - No ato da inscrição, o concorrente deverá apresentar a Cédula Desportiva da **CBA** ou o recibo provisório por ela emitido através de uma Federação de Automobilismo, dentro do prazo de validade.

4.11 - A ficha de inscrição é um contrato entre o concorrente e o organizador, e por isso deverá obrigatoriamente conter a assinatura do concorrente, além dos dados completos das partes envolvidas, citação sobre a isenção de responsabilidades da entidade, promotores, organizadores e da entidade supervisora, relativas a eventuais acidentes que lhes venha a ocorrer. Os concorrentes participam por conta e riscos próprios.

4.12 - Os concorrentes, ao assinarem a Ficha de Inscrição, declaram conhecer as condições deste Regulamento Geral, e do Regulamento Particular da Prova e seus Adendos.

4.13 - Todos os concorrentes ao inscreverem-se pagarão obrigatoriamente a taxa de seguro com cobertura de responsabilidade civil contra terceiros e danos a bens públicos. O organizador é o responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora 5 (cinco) dias antes do início da prova. O pagamento da franquia do seguro é responsabilidade do concorrente.

4.14 - As inscrições deverão encerrar-se impreterivelmente na data constante no Regulamento Particular da Prova, no mínimo até 48 (quarenta e oito) horas antes da largada oficial da prova.

4.15 - Após o encerramento das inscrições, qualquer alteração de Piloto / Navegador, só poderá ser feita até 01 (uma) hora antes da largada do veículo, autorizada pelo Diretor da Prova com a anuência dos Comissários Desportivos.

4.16 - Após o encerramento das inscrições, a substituição do veículo inscrito poderá ser feita, desde que o veículo passe pela vistoria e seja autorizado pelo Diretor da Prova com a anuência dos Comissários Desportivos.

4.17 - A devolução da taxa de inscrição será somente obrigatória quando não for realizada a prova, ou em face de recusa da inscrição. O valor da taxa de seguro não será devolvido.

4.18 - A taxa de inscrição constará no Regulamento Particular da Prova. Junto da taxa de inscrição deverá ser acrescido o valor do seguro obrigatório da prova.

ARTIGO 5º - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CAMPEONATO

5.01 - O concorrente (piloto e/ou navegador) que somar o maior número de pontos em sua categoria fará jus ao título de Campeão Brasileiro de Rallye de Regularidade.

5.02 - Será considerada uma pontuação, conforme o Artigo 4º, item 4.04, para cada uma das três etapas, em separado.

5.03 - Nos caso de igualdade de pontos ao final do Campeonato, este será decidido conforme os critérios abaixo:

1 - Piloto e/ou navegador que obtiver o maior número de primeiros lugares. Em persistindo o empate, decidir-se-á em favor do que obtiver o maior número de segundos lugares e assim sucessivamente.

2 - Piloto e/ou navegador que obtiver o menor número de pontos perdidos na soma das três etapas de cada etapa. (Utilizar-se-á a pontuação com o descarte do posto de pior passagem N-1 de cada etapa)

3 - Em persistindo o empate decidir-se-á em favor daquele que conquistar o melhor resultado na última etapa.

ARTIGO 6º - CAMPEONATO POR EQUIPES

6.01 - As equipes e escuderias desportivas automobilísticas, para poderem participar do Campeonato por Equipes deverão solicitar às suas Federações de Automobilismo de origem o envio devidamente instruído dos seus pedidos de registro junto a **CBA** conforme determina o **CDA/CBA**.

6.02 - O Campeonato por Equipes será disputado computando-se os resultados da seguinte forma:

a) A classificação das Equipes será dada pela soma dos pontos ganhos das duas melhores duplas da Equipe classificadas na etapa.

b) A Equipe que somar o maior número de pontos, ao final do Campeonato, fará jus ao título de Equipe Campeão Brasileira.

c) Serão consideradas Equipes aquelas que se inscreverem como mesmo nome, independente de categorias e marcas de veículos.

ARTIGO 7º - VEÍCULOS ADMITIDOS

7.01 - DEFINIÇÃO:

Serão admitidos os veículos automotores com transmissão original 4x2.

Automóveis de passeio, utilitários e derivados dos mesmos (ex. Strada, Courier, etc) e de competição, de fabricação nacional e importada, regularmente comercializados no Brasil com o Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL do fabricante. Os veículos deverão estar de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

7.02 - NÚMERO DE LUGARES:

Os veículos admitidos devem ter pelo menos 02 (dois) lugares.

7.03 - TRANSMISSÃO:

A transmissão deverá ser 4x2 obrigatoriamente. (não serão admitidos veículos fabricados de série com transmissão 4x4 convertida para 4x2).

É liberado o uso de diferencial auto blocante mecânico, contando que possa ser instalado dentro da carcaça do diferencial original. Para permitir essa montagem, o interior da carcaça do diferencial pode ser modificado.

Por diferencial auto blocante mecânico entende-se qualquer sistema de funcionamento puramente mecânico, ou seja, sem a ajuda de qualquer sistema hidráulico.

ARTIGO 8º - ITENS DE SEGURANÇA

Serão obrigatórios os seguintes itens para todas as categorias:

- a) Cinto de segurança de no mínimo 03 (três) pontos;
- b) Bancos com apoio para a cabeça;
- c) Extintor de incêndio carregado e dentro do prazo de validade;
- d) Triângulo;
- e) Pneus em bom estado;
- f) É obrigatória a utilização de capacetes para veículos SEM TETO RÍGIDO, específicos para uso automobilístico homologados FIA ou com selo do INMETRO e dentro do prazo de validade. O capacete deve ser utilizado durante todo o desenvolvimento da prova, sob pena de desclassificação da dupla;
- g) É obrigatório que estepes, caixa de ferramentas, chaves de rodas, etc., estejam devidamente fixados no veículo.

ARTIGO 9º - IDENTIFICAÇÃO

9.01 - Os carros deverão ostentar números de identificação medindo no mínimo 28 (vinte e oito) cm, de altura por 05 (cinco) cm de traço e cores tais que, em próprio interesse, os concorrentes facilitem a identificação de seus veículos.

9.02 - Os concorrentes deverão adotar os seus números de 01 (um) até 99 (noventa e nove) acrescentando a centena que determina o número sigla de seu Estado de origem, conforme determinado pela **CBA**.

9.03 - São números sigla dos Estados:

Minas Gerais	01
Rio Grande do Sul	02
Distrito Federal	03
São Paulo	04
Pernambuco	05
Bahia	06
Paraná	07
Santa Catarina	08
Outros Estados	09

Exemplo: Um concorrente de Santa Catarina que tenha o número 11 concorrerá com o número 811 da **CBA**.

9.04 - A posse do número é do concorrente. Portanto, cada concorrente tem o seu número de competição.

9.05 - Os números deverão ser colocados nas portas, ou laterais, e na parte traseira do veículo, sendo que neste último as dimensões podem ser reduzidas.

9.06 - Caso os números sejam fornecidos pelo Organizador, será obrigatória a coincidência com os números registrados de cada concorrente.

9.07 - É obrigatório constar no veículo os nomes dos tripulantes, o tipo sanguíneo e o fator RH de cada um.

ARTIGO 10º - PUBLICIDADE

10.01 - Será obrigatória a fixação de publicidade dos patrocinadores da prova, nas laterais dos veículos, com cores e dimensões especificadas pelos organizadores, que deverão usar o bom senso, sob pena de ter suas pretensões vetadas pelos Comissários da **CBA**.

10.02 - Aos concorrentes será permitida a fixação de publicidade de seus patrocinadores particulares, em locais que não interfiram na identificação dos carros e na visão dos pilotos.

10.03 - Caso um concorrente possa provar, através de contrato, que é patrocinado por um produto ou marca conflitante com o patrocinador da prova, poderá ser dispensado de afixar a publicidade do organizador da prova, desde que apresente o contrato de patrocínio devidamente registrado. Se o patrocinador da prova distribuir prêmios estes concorrentes perderão o direito de receber os referidos prêmios.

10.04 - Toda a publicidade deverá estar fixada no veículo no momento da vistoria e poderá ser revisada em todo o desenvolvimento da prova.

a) Será proibido fixar publicidade que interfira com a legibilidade dos elementos de identificação dos concorrentes.

b) Deverão ser obedecidas as regulamentações de espaços, disposição e dísticos definidos no Regulamento Particular da Prova.

c) Será proibida toda publicidade referente à política, racismo e religião.

10.05 - Os resultados das etapas, quando divulgados publicitariamente deverão veicular o nome completo da prova e do Campeonato a que pertence.

10.06 - Toda divulgação da prova deverá citar que se trata do "Campeonato Brasileiro de Rallye de Regularidade 4x2 - 2009".

10.07 - A divulgação ao nível de imprensa por parte dos competidores e equipas só poderá ser feita com base na ordem de classificação das etapas, ou utilizando-se a pontuação absoluta, sem critérios de descartes, do Campeonato.

ARTIGO 11º - DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS

11.01 - Por questões de segurança, a organização da prova deverá providenciar fiscais que efetuem a abertura de todo o roteiro das etapas (Carro "0" ou Abertura), momentos antes da passagem do primeiro carro.

11.02 - A transferência ou suspensão da etapa, bem como a modificação ou neutralização de trechos, poderá ser determinada pelo Diretor da Prova, com o acordo dos Comissários Desportivos, se razão de força maior a isso obrigar.

11.03 - O Briefing é composto de uma reunião oficial do Diretor de Prova e ou Comissários Desportivos com os concorrentes, cuja participação será obrigatória, e destinada a informar quanto aos procedimentos gerais da etapa.

11.04 - O livro de bordo será distribuído em número de 02 (dois) por veículo, sendo entregue aos concorrentes no minuto anterior a sua hora de partida. Podendo ser antecipada a entrega.

11.05 - As etapas se desenvolverão pelo roteiro de estradas indicados no livro de bordo. Nos casos omissos, deverá ser utilizada a estrada que se apresentar como a mais importante. Mapas, setas, bumps e placas indicativas, somente poderão ser usadas como auxílio complementar. Está proibido qualquer tipo de "armadilhas" que induzam os competidores ao erro, como por exemplo, fotocélulas falsas. Neste caso o PC seguinte será cancelado e o organizador estará sujeito a punição imposta pela CBA.

11.06 - Todas as dificuldades encontradas no percurso, tais como pontes precárias, areiões, lamaçais, riachos cheios, pedras, tocos de madeira, árvores, etc., serão de inteira responsabilidade dos concorrentes em transpô-las, mesmo que para tal tenham que se desviar do roteiro, permanecendo imutável o tempo programado para o trecho, salvo instruções do Diretor da Prova em concordância com os Comissários Desportivos, que poderão notificar através de fiscais identificados ou Adendos.

11.07 - Porteiras, colchetes, obstáculos físicos estáveis, localizados no roteiro da prova, devem ser obrigatoriamente liberados pela organização, tornando o trecho livre e desimpedido sob pena de punição da **CBA**.

11.08 - O início de um trecho sempre coincide com o final do trecho anterior.

11.09 - Todas as referências deverão estar indicadas em que lado da estrada (direito ou esquerdo) está em relação ao percurso da prova, exceto as hipóteses em que as

mesmas estiverem situadas sob ou sobre o percurso (pontes, mata-burros, arcos, trilhos, etc.) e as medidas adotadas serão sempre no final das mesmas salvo indicação contrária. Não existindo a descrição de que lado da estrada está a referência, deverá ser utilizada a distância básica acumulada.

Não poderá ser utilizada a mesma referência para o final de trecho e aferição, caso isto ocorra deverá ser utilizada a distância básica acumulada.

11.10 - Caso não seja encontrada alguma das referências de fim de trecho ou se a mesma não estiver dentro dos limites da distância básica acumulada, o navegador deverá, para efeito de cálculo, utilizar a distância básica acumulada, indicada para o trecho. Paralelamente, deverá informar a ocorrência ao Diretor de Prova ou na sua ausência, aos Comissários Desportivos.

Parágrafo único: Neste caso, quando o trecho seguinte, neutralizado ou de média imposta, for de distância parcial exata, soma-se esta à distância básica acumulada do trecho anterior.

11.11 - Todas as referências serão consideradas no alinhamento ortogonal em relação ao eixo da estrada, dispensando-se a indicação de “no alinhamento de (o) (a)”. Aconselha-se que as referências estejam a uma distância máxima de 20 (vinte) metros do eixo da estrada e que não sejam usados termos regionais. As referências deverão ser as mais ostensivas possíveis.

11.12 - Todos os pontos de referência sempre se encontrarão depois da distância básica indicada nunca mais de 200 (duzentos) metros dessa distância, exceto no caso de distâncias exatas, sendo válidos os limites superiores e inferiores deste intervalo.

Parágrafo único: A seqüência das referências no livro de bordo deve respeitar a ordem pela qual elas ocorrem. No caso de existirem duas referências dentro da distância básica, a primeira que ocorrer deverá ser utilizada.

11.13 - Todas as distâncias serão fornecidas em quilômetros, não podendo existir 04 (quatro) trechos consecutivos cuja soma das distâncias seja inferior a 02 (dois) quilômetros, inclusive em trechos neutralizados. Não poderão existir trechos com média imposta, com distância inferior a 200 (duzentos) metros.

11.14 - Todas as distâncias de roteiro, de aferição, de finais de trecho, referem-se ao início da medição. Será permitido o fornecimento da distância parcial. Em caso de dúvida, prevalecerá sempre a distância acumulada.

Parágrafo único: Somente nos casos de trecho com distância exata, a mesma deverá referir-se ao início do trecho. Quando o resultado da soma da distância parcial exata com a distância acumulada do trecho anterior estiver fora dos limites da básica do final de trecho, deverá ser utilizada a distância básica acumulada.

11.15 - O reinício de medição só poderá acontecer após um trecho neutralizado. O último trecho de média imposta antes deste neutralizado deverá ter obrigatoriamente uma aferição distante no máximo 03 (três) quilômetros da distância básica de final deste trecho. Em não existindo esta aferição, deverá ser utilizada a distância básica dada do final de trecho, mesmo que este trecho seja de distância parcial exata. Quando imediatamente após um trecho neutralizado, não ocorrer um reinício de medição, o trecho neutralizado será de distância parcial exata, e uma referência física deverá ser obrigatoriamente indicada. Em não havendo esta referência física e existindo PC antes da próxima aferição, este será anulado. Se não houver distância parcial exata do neutro e o trecho seguinte não for de reinício de medição, adotar-se-á, para efeito de cálculo a distância básica acumulada tanto para este trecho (neutralizado) como para o imediatamente anterior e existindo PC antes da próxima aferição, este também será anulado.

11.16 - Os trechos neutralizados não poderão ter média superior a 40 (quarenta) Km/h, quando da travessia de cidades ou vilas, que deverão estar identificados no livro de bordo.

11.17 - A distância entre duas aferições de um mesmo trecho de medição não poderá ser maior que 08 (oito) Km. Havendo uma distância maior que 08 (oito) Km serão anulados os postos de cronometragem que estiverem após os 08 (oito) Km até a próxima aferição.

11.18 - É obrigatória a colocação de pelo menos 01 (um) ponto de aferição em cada trecho de regularidade, salvo no caso de trechos com menos de 04 (quatro) Km.

Parágrafo único: Não poderão existir dois ou mais trechos de regularidade consecutivos, sem ponto(s) de aferição.

11.19 - As distâncias fornecidas com 03 (três) casas decimais após a vírgula serão exatas; com 02 (duas) casas após a vírgula, corresponderá a precisão de 200 (duzentos) metros.

11.20 - NOMENCLATURA:

TRECHO: é a distância percorrida com uma única média (trechos de regularidade) ou tempo (trechos neutralizados);

TRECHO DE MEDIÇÃO: é a distância compreendida entre o início e o reinício da MEDIDA ACUMULADA;

MEDIDA PARCIAL (ROT): é a distância do início do TRECHO até a referência indicada;

MEDIDA ACUMULADA (ACUM): é a distância do início do TRECHO DE MEDIÇÃO até a referência indicada;

DIANTE: Quando dois objetos indicados estiverem de um mesmo lado da estrada;

DEFRONTA: Quando dois objetos indicados estiverem de um lado e outro da estrada;

AFERIÇÃO / AFER ou AFR: Referência fornecida com três casas decimais (distância exata);

PONTE ou PONTILHÃO: Quando não especificado, será medida sempre no final do piso;

DOBRAR A DIREITA / DOBRAR A ESQUERDA: Mudança de direção para a direita ou para a esquerda com ângulo aproximado de 90° formado pelas estradas. Proibido o uso da nomenclatura A DIREITA / A ESQUERDA;

DOBRAR A DIREITA OU A ESQUERDA 180° (aproximado): mudança de direção em que o ângulo formado pelas estradas for superior a 90°;

PELA DIREITA / PELA ESQUERDA: mudança de direção com estradas formando bifurcação;

PC: Posto de Cronometragem;

COM CUIDADO: Quando for utilizada esta nomenclatura não poderá haver Posto de Cronometragem há 500 metros antes e depois da distância básica do evento. Sendo o referido Posto de Cronometragem anulado em caso da não observância da norma.

11.21 - Os tempos constantes na ficha técnica fornecidos aos concorrentes deverão ser expressos em horas, minutos, segundos e centésimos de segundo.

11.22 - A ficha técnica da competição será calculada com um mínimo de 03 (três) casas decimais no segundo, devendo ser divulgada com no mínimo 2 (duas) casas decimais no segundo. A ficha técnica deverá ser calculada sempre com o tempo acumulado e as distâncias em metros. A ficha técnica deverá ser entregue pelo Diretor da Prova aos Comissários Desportivos antes da largada oficial do primeiro carro e somente poderá ser modificada se houver protestos considerados procedentes. Os postos de cronometragem e os finais de trecho deverão constar na distância acumulada.

11.23 - Para o cálculo da penalização nos postos de controle, será adotada a seguinte sistemática, dividida em 03 (tres) etapas a serem seguidas na seguinte ordem:

1 - CÁLCULO DA PASSAGEM: Deve-se utilizar o tempo de passagem cronometrado em segundos e centésimos de segundo;

2 - PENALIZAÇÃO: A penalização será feita da seguinte forma:

PONTOS = (TEMPO DE PASSAGEM - TEMPO IDEAL);

3 - ARREDONDAMENTO: Para o cálculo de arredondamento da penalização dos Postos de Controle, será adotado o seguinte critério: a partir de 0,5 (zero vírgula cinco) décimos de segundo passará para o número de pontos imediatamente acima. Abaixo disto, desprezar-se-á a parte centesimal.

11.24 - Poderá ser utilizado um software específico para a apuração dos resultados, respeitando o item 11.23.

ARTIGO 12º - EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA

No caso de empate na classificação da etapa, primeiramente será computado o (N-1) de cada dupla. Persistindo o empate, será considerado vencedor o concorrente que apresentar o menor número de pontos perdidos, tomando-se os postos de cronometragem sucessivamente do último para o primeiro.

ARTIGO 13º - POSTOS DE CRONOMETRAGEM

13.01 - Os postos de cronometragem deverão ter seu trabalho iniciado com um mínimo de 10 (dez) minutos antes da passagem teórica do primeiro concorrente, assim como o término deverá ser 10 (dez) minutos após a passagem teórica do último concorrente. Será obrigatória a utilização de fotocélulas e recomendado a gravação da passagem dos carros pelo PC, com identificação sonora no exato momento da passagem de cada carro (ponto de referência deverá ser a coluna da porta) com as palavras "DEU", "JÁ", etc., na referência do PC.

Parágrafo primeiro: Os Pcs que atuarem somente para a categoria Turismo, ficam dispensados do uso de fotocélulas.

Parágrafo segundo: No caso de uma reclamação (Art. 20º) relativa a um Posto de Cronometragem onde não houver fotocélula o mesmo deverá ser anulado.

13.02 - A anulação de qualquer Posto de Cronometragem só poderá ocorrer com a autorização dos Comissários Desportivos.

13.03 - Para a computação dos pontos de cada dupla será desprezado o PC que apresentar a pior passagem da mesma, ou seja, o (N-1), até o limite máximo de 1.800 pontos por atraso, somente.

13.04 - Para efeito de penalização, os atrasos ou adiantamentos iguais ou superiores a 10 (dez) minutos, em cada PC, serão computados como 6.000 (seis mil) pontos perdidos. Neste caso será considerado como o concorrente não tendo passado no mesmo.

13.05 - Nos trechos com média imposta, cada concorrente perderá um ponto para cada décimo de segundo de atraso ou adiantamento em relação à hora ideal de passagem em cada Posto de Cronometragem.

13.06 - Não poderá existir Posto de Cronometragem antes do segundo ponto de aferição nos trechos com início ou reinício de medição. O primeiro ponto de aferição do início ou reinício de medição não poderá estar a menos de 02 (dois) Km do início do trecho.

13.07 - Não poderá existir PC na faixa compreendida entre 1/2 (meio) minuto teórico antes e depois do final de trecho e a uma distância inferior a cem metros, antes e depois de um ponto de aferição.

13.08 - Não poderá existir Posto de Cronometragem no trecho compreendido entre 01 (um) quilômetro antes e 01 (um) quilômetro após zonas povoadas ou posto de Polícia Rodoviária, que deverão constar no livro de bordo.

13.09 - O número mínimo de Postos previstos na Ficha Técnica deverá ser de 16 (dezesesseis). Não será válido o critério (N-1) quando o número de PCs que funcionarem forem iguais ou inferiores a 12 (doze).

13.10 - A etapa será anulada se não forem validados, pelo menos 1/2 (50 %) dos postos incluídos na Ficha Técnica. Se apenas 1/2 a 2/3 dos postos previstos forem válidos e se os concorrentes percorrerem menos de 75 % da quilometragem prevista para a etapa serão válidos 50 % dos pontos previstos no Artigo 4º, item 4.04. Se acima de 2/3 dos postos previstos forem válidos, a prova será integralmente válida.

13.11 - Para obter classificação, os concorrentes deverão passar no mínimo em 2/3 (dois terços) dos PCs que efetivamente funcionarem.

13.12 - Não poderá existir PC em trechos com média inferior a 20 (vinte) Km/h e estes trechos deverão ser de distância parcial exata. Caso a distância não seja exata, adotar-se-á para efeito de cálculo a distância básica acumulada tanto para este trecho como para o imediatamente anterior.

ARTIGO 14º - VISTORIA

14.01 - Toda etapa deverá ser precedida de uma vistoria que deverá incluir: documentação dos concorrentes e veículo, equipamentos de segurança e de navegação e condição geral do veículo. Não é permitida a troca do veículo entre as etapas.

14.02 - Os concorrentes deverão apresentar-se no local da largada no horário determinado para a sua categoria no Regulamento Particular da Prova, a fim de submeter-se a vistoria, desde que esta não tenha sido já realizada.

14.03 - Somente poderão largar os veículos que tiverem sido aprovados na vistoria e ostentarem obrigatoriamente o selo correspondente.

14.04 - Os veículos poderão ser examinados antes, durante e após a etapa, sendo excluídos ou desclassificados os que não estiverem de acordo com este Regulamento, ou com as normas técnicas e de segurança exigidas na vistoria.

14.05 - Os exames procedidos antes da prova não torna válida alguma irregularidade existente e que não tenha sido constatada. Vale dizer que o veículo poderá ser excluído ou desclassificado por irregularidade sobre os quais os Comissários não tenham se pronunciado antes da largada.

14.06 - Verificação administrativa: terá seu início na secretaria da prova e habilitará ou não o concorrente para a vistoria técnica, abrangendo:

- a) quitação das taxas de inscrição e seguro obrigatório;
- b) Cédula desportiva da CBA da dupla;
- c) R.G da dupla e C.N.H do piloto;
- d) registro e licenciamento do veículo (CRLV), acompanhado da autorização do proprietário com firma reconhecida em cartório, quando o veículo não for de propriedade de um dos componentes da dupla.

14.07 - Vistoria Técnica - serão verificados:

- a) itens de segurança em conformidade com o Artigo 8º;
- b) fixação dos adesivos oficiais, numerais e da publicidade, além das identificações obrigatórias.

Parágrafo único: Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados. A falta de qualquer um deles poderá implicar na não aptidão do concorrente para a vistoria técnica e conseqüentemente para a largada.

ARTIGO 15º - LARGADA

15.01 - A ordem de largada para a 1ª etapa da prova será determinada pela classificação do Campeonato do ano anterior e pelas promoções descritas no Artigo 4.05. Para as demais duplas será realizado sorteio. As demais etapas deverão seguir a classificação acumulada até a etapa anterior ou ainda a critério do Diretor de Prova com a anuência dos Comissários Desportivos.

15.02 - A ordem de largada será divulgada após o encerramento das inscrições em local e horário constante no Regulamento Particular da Prova.

15.03 - Quando for o caso só serão incluídas na ordem de largada as duplas que estiverem com sua ficha de inscrição devidamente preenchida, bem como, pagas as respectivas taxas.

15.04 - As largadas promocionais deverão estar enquadradas nos limites de horário do Artigo 3º item 3.09, e constar no Regulamento Particular da Prova. A participação será obrigatória de pelo menos um membro da dupla, sob pena de exclusão (Piloto e/ou Navegador e Veículo participante).

Parágrafo único: Só com a autorização expressa (por escrito) do Diretor da Prova e aprovada pelos Comissários Desportivos, poderá ocorrer à dispensa da largada promocional. Mesmo dispensados, os concorrentes deverão pagar multa de 2 (duas) UP's antes da largada técnica.

15.05 - A largada que é o instante exato em que é dada a ordem de partida para o concorrente isoladamente, será do tipo "parada", onde o veículo deve estar imóvel no instante em que é dada a ordem de partida.

15.06 - A largada só será dada ao veículo vistoriado com toda a sua tripulação a bordo, já de posse dos livros de bordo entregues pela organização da prova - Artigo 11º item 11.04. O limite máximo de atraso para ser autorizada a largada de um concorrente será de 10 (dez) minutos após o horário de largada do último concorrente, após este limite será excluído da etapa e impedido de largar.

Parágrafo único: A largada só será autorizada ao concorrente no local descrito no Regulamento Particular da Prova.

15.07 - O intervalo de largada para as categorias Graduado e Rallye será de no mínimo 01 (um) em 01 (um) minuto.

Parágrafo único: Nas etapas noturnas (que larguem a noite, ou continuem noite adentro a largada poderá ser aumentada para 02 (dois) em 02 (dois) minutos.

ARTIGO 16º - CHEGADA

16.01 - Os concorrentes, ao chegarem ao posto de controle de chegada, receberão bandeira quadriculada preta e branca, e deverão assinar o recebimento da ficha técnica. A partir deste momento passará a contar o tempo para reclamações sobre a ficha técnica e o livro de bordo conforme o Artigo 21º item 21.05 alínea "A".

16.02 - Serão penalizados com 6.000 (seis mil) pontos os concorrentes que não receberem a bandeira de chegada, ou não assinarem o recebimento da ficha técnica no tempo previsto para tal.

O posto de controle de chegada será encerrado 10 (dez) minutos após a chegada teórica do último veículo concorrente.

16.03 - Este posto de controle de chegada não penalizará por adiantamento o recebimento da bandeira de chegada ou assinatura do recebimento da ficha técnica pelos concorrentes.

16.04 - Os concorrentes deverão aguardar a liberação dos Comissários Desportivos para retirar os seus veículos do local da chegada. Serão desclassificados da etapa os que não cumprirem este item.

16.05 - Para efeito promocional, os organizadores poderão optar por realizar o posto de controle de chegada no final do deslocamento de chegada.

ARTIGO 17º - SINALIZAÇÃO

17.01 - As bandeiras que poderão ser utilizadas sempre que necessário, em conformidade com as normas e procedimentos abaixo são:

a) Bandeira de largada: Deverá ser quadriculada, nas cores da bandeira nacional. Deverá ser acionada num movimento brusco, de baixo para cima, autorizando a largada do veículo.

b) Bandeira de chegada: Deverá ser quadriculada, na cor branca e preta. Ela indicará o final da prova, e deverá ser apresentada sempre agitada, até que o último veículo tenha chegado ao final da etapa.

ARTIGO 18º - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

18.01 - Será divulgado o resultado geral nas categorias GRADUADO, RALLYE e TURISMO sem distinção de classe e grupos de veículos e também a classificação geral das equipes por categorias.

18.02 - Os resultados das etapas do Campeonato Brasileiro de Rallye de Regularidade poderão ser apurados por processamento de dados, para maior segurança e brevidade na divulgação dos mesmos.

18.03 - Quando da divulgação dos resultados, deverão ser entregues a todos os concorrentes uma planilha com as passagens individuais do SEU carro em todos os PCs, indicando com o sinal "-" (menos) quando for por adianto.

18.04 - A entrega dos prêmios deverá ser feita logo depois de findo o prazo de reclamações.

18.05 - Os concorrentes vencedores da prova terão direito aos prêmios definidos no Regulamento Particular da Prova.

18.06 - Perderão direito aos prêmios, os concorrentes que pelo menos um integrante da dupla não estiver presente à Solenidade de Premiação, desde que esta se realize até o limite de 60 (sessenta) minutos do horário previsto no Regulamento Particular da Prova.

ARTIGO 19º - PENALIDADES

19.01 - Será passível de multa, exclusão ou desclassificação, independente de outras sanções a critério dos Comissários Desportivos, o concorrente que:

a) Empregar manobras desleais com outros concorrentes;

- b) Levar no carro acompanhante que não seja o companheiro inscrito, salvo nos termos do Artigo 4º item 4.06;
- c) Tiver um carro de apoio prejudicando a participação de concorrentes em trechos de regularidade, no horário de passagem dos concorrentes bastando que tal registro seja feito por um PC;
- d) Tiver em seu carro GPS, equipamento de rádio receptor ou transmissor UHF, VHF, PX, PY ou similar, ressalvando-se os receptores FM;
- e) Forem flagrados (por fiscais credenciados, diretores, diretores adjuntos ou comissários da prova) utilizando o telefone celular durante os trechos navegados, salvo em caso de solicitação de socorro de urgência. A notificação deverá ser feita por escrito, assinada e entregue ao Diretor de Prova ou Comissários Desportivos antes da divulgação dos resultados.
- f) Não se apresentar no horário definido para: o briefing geral, vistoria (pelo menos 1 tripulante e o veículo participante) ou quando solicitado. Multa de 01 (uma) unidade padrão (UP), cujo valor é de R\$ 200,00.
- g) Negar-se a saldar pagamentos referentes à inscrição, taxas, multas impostas até o momento da vistoria de cada etapa.

19.02 - Será excluído ou desclassificado todo o concorrente que desrespeitar outro concorrente e ou qualquer Oficial da Prova, citados no Regulamento Particular.

19.03 - Qualquer desclassificação ou exclusão deverá ser informada ao(s) concorrente(s) por escrito pelos Comissários Desportivos e deverá ser dada ciência pelo concorrente no documento recebido.

19.04 - A exclusão ou desclassificação de um dos concorrentes é extensiva ao acompanhante e ao veículo.

19.05 - Esta exclusão ou desclassificação poderá ser extensiva para as outras etapas.

ARTIGO 20º - RECLAMAÇÕES, RECURSOS E APELAÇÕES

20.01 - Todo concorrente que se julgar prejudicado terá direito a apresentar reclamações que deverão ser dirigidas ao Diretor da Prova ou ao seu Adjunto, que a encaminhará aos Comissários Desportivos, acompanhada das informações que forem julgadas necessárias. Na ausência do Diretor da Prova ou do Adjunto, a reclamação poderá ser entregue diretamente aos Comissários Desportivos ou na Secretaria de Prova.

20.02 - Toda reclamação será obrigatoriamente recepcionada pelos Comissários Desportivos como sendo urgente, de maneira que o reclamante obtenha a decisão no menor tempo possível. Enquanto a reclamação não for julgada, não serão entregues os prêmios, nem oficializado o resultado.

20.03 - As reclamações técnicas ou desportivas deverão ser por escrito e acompanhadas de uma caução do respectivo valor estipulada pela **CBA**, conforme o Capítulo IX, Seção IX, Artigo 73 do **CDA**. O preenchimento da reclamação deve ser correto e objetivo, de modo a facilitar o exame e o julgamento dos Comissários Desportivos o mais rápido possível.

Parágrafo primeiro: Todas as reclamações serão de natureza individual.

Parágrafo segundo: Somente terá direito à reclamação desportiva ou técnica o concorrente devidamente inscrito na prova.

Parágrafo terceiro: O concorrente só poderá apresentar reclamações técnicas no âmbito de sua categoria.

20.04 - Reclamações referentes a Postos de Cronometragem serão consideradas como uma reclamação única apresentada para cada Posto de Cronometragem reclamado, que deverá ser discriminado. Esta reclamação dará direito ao concorrente de ouvir a fita gravada e a verificação da listagem da aquisição automática de dados, juntamente com o Diretor da Prova e os Comissários Desportivos.

20.05 - As reclamações deverão ser apresentadas dentro dos seguintes prazos:

- a) FICHA TÉCNICA / LIVRO DE BORDO: Até 30 (trinta) minutos após assinar o recebimento da ficha técnica.
- b) RESULTADOS: Até 30 (trinta) minutos após a publicação da planilha de passagem.
- c) ITENS TÉCNICOS: Até 30 (trinta) minutos da chegada teórica prevista do último concorrente da sua categoria.

Parágrafo único: Durante os prazos acima, o Diretor da Prova e/ou Comissários Desportivos deverão estar presentes no local dos respectivos eventos, à disposição dos concorrentes, para o recebimento de reclamações.

20.06 - A reclamação contra um erro cometido durante a competição, concernente a possível desacordo com o Regulamento Desportivo ou Técnico que orienta a prova ou, ainda, contra a classificação ao final da mesma, deverá ser apresentada, sob pena de perda do direito, em não mais que 30 minutos após a publicação do resultado.

20.07 - As reclamações técnicas e desportivas deverão ser acompanhadas de uma caução estipulada pela **CBA**, conforme valores e destinação abaixo:

I - Desportivas:

- a) R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para cada reclamação apresentada;
- b) Quando julgada procedente: o valor depositado será devolvido ao reclamante;

c) Quando julgada improcedente: o valor depositado ficara definitivamente em poder da **CBA e/ou FAU**;

II - Técnicas:

- a) R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para a **CBA ou FAU**, por reclamação apresentada;
- b) R\$ 500,00 (quinhentos reais) por item reclamado;
- c) Quando julgada procedente: o valor depositado pelo reclamante, e referente as letra “a” e “b”, serão devolvidos ao mesmo; neste caso o reclamado será multado em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), independentemente de outras sanções previstas neste código, inclusive novas multas;
- d) Quando julgada improcedente: o valor depositado pelo reclamante, e referente a letra “b”, será entregue ao concorrente contra quem tiver sido impetrada a reclamação;

Parágrafo primeiro: A responsabilidade pela desmontagem e montagem dos veículos é dos próprios concorrentes envolvidos na reclamação técnica.

Parágrafo segundo: O veículo do reclamante deverá ser vistoriado nos mesmos itens solicitados em sua reclamação contra seu concorrente.

Parágrafo terceiro: No caso de necessidade de exames técnicos especializados, o reclamante deverá pagar pela realização dos mesmos.

Parágrafo quarto: Os Comissários poderão se valer de quaisquer métodos para exame de peças ou partes, podendo até mesmo inutilizá-las se isso se fizer necessário. A **CBA** devolverá o equipamento vistoriado no estado em que se encontrar após sofrer a vistoria.

20.08 - Todos os interessados terão obrigatoriamente que se submeter às decisões dos Comissários Desportivos salvo no caso de algum recurso conforme o Capitulo IX, Seção II do **CDA**.

20.09 - Todo concorrente terá o direito de apelar contra as penalidades impostas pelos Comissários Desportivos da etapa junto à **CBA**, conforme o Capitulo X, Seções I, II, III IV do **CDA**.

ARTIGO 21º - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 - O Código Desportivo do Automobilismo bem como o Artigo 253 do Anexo J do CDI da **FIA** estão à disposição dos concorrentes no site da **CBA**, www.cba.org.br. O Código Desportivo Internacional está à disposição dos concorrentes no site da **FIA**, www.fia.com.

21.02 - A **CBA** nomeará um Comissário Desportivo que será o Presidente do Colegiado que será formado por mais dois Comissários Desportivos nomeados pela

CBA ou FAU organizadora. O presidente do colegiado terá sob sua responsabilidade o respeito ao planejamento das etapas, assim como sob suas ordens a redação dos relatórios.

21.03 - A **CBA** nomeará um Comissário Técnico que será encarregado de todas as verificações concernentes às partes eletromecânicas e de segurança dos veículos.

21.04 - As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, bem como a remuneração dos Comissários serão de responsabilidade do organizador.

21.05 - Finda a prova, o Diretor da Prova e o Presidente do Colegiado de Comissários Desportivos tem um prazo de 03 (tres) dias, para apresentarem seus relatórios à **CBA**, acompanhados dos seguintes documentos:

- Regulamento Particular da Prova e seus Adendos;
- Relações das Ordens de Largada;
- Relação de inscritos;
- Fichas Técnicas;
- Fichas de passagem por Categoria;
- Resultados por Categorias;
- Livros de bordo (No caso de serem diferentes por categoria, deverão ser anexados um livro de cada utilizados na prova);
- Livros de Bordo utilizados nos experimentais, com as devidas sugestões e anotações feitas pelas duplas durante a realização do mesmo;
- Apólice do seguro da prova ou o recibo de quitação da mesma;

Parágrafo primeiro: Todo o material pertinente à prova ao serem enviados para a **CBA** deverá ser devidamente assinado pelo Diretor da Prova e pelos Comissários Desportivos.

Parágrafo segundo: O Organizador que não enviar a pasta da prova completa à **CBA** no prazo acima, incidirá em falta grave, sofrendo desde já a punição de 05 (cinco) UP`S, dobrando na reincidência além de outras sanções administrativas que por ventura vierem a ser tomadas.

O presente Regulamento foi aprovado pelo CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL e homologado pelo Presidente da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO.

Rio de Janeiro, 09 de Setembro de 2009

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Sr. Nestor Valduga
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Sr. Cleyton Tadeu Correia Pinteiro
Presidente